



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/21

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/21

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de Luisburgo, com sede administrativa na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de Luisburgo/MG, CEP: 36.923-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 015/21, na modalidade Pregão Presencial n.º 001/21, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais condições fixadas neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de Luisburgo/MG, no Setor de Licitações
--

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 10 de março de 2021 às 08h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 10 de março de 2021 às 08h00min



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), para frota da prefeitura municipal de Luisburgo/MG e secretarias no exercício de 2021, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 001/21.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.1. Poderão participar deste pregão empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.2. É condição para participação na licitação a existência, por parte do proponente, de posto de combustível situado no perímetro urbano da sede do Município de Luisburgo, em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros em malha asfáltica conforme termo de referência contados do endereço mencionado no preâmbulo.

3.1.2.1. As instalações deverão estar providas de bombas medidoras devidamente autorizadas pelos órgãos fiscalizadores, legislações ambientais, e em especial, pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Luisburgo;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 015/21 – Processo Licitatório nº. 001/21

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"

Pregão Presencial nº. 015/21 – Processo Licitatório nº. 001/21



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

4.2 - A Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

"Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 015/21 – Processo Licitatório nº. 001/21

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo III deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e III deste edital.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a serem fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 01 (uma) hora da emissão da referida ordem;

6.3 - É facultado ao Pregoeira a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL E A SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

7.2.2.6 - Certificado de autorização / revendedor varejista fornecido pela Agência Nacional de Petróleo ANP, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo VI:

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo V), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo III) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0202 GABINETES DO PREFEITO

04 122 0003 2.002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339030 Materiais de Consumo ficha 12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020304 DIVISAO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS

04 122 0001 2.032 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

339030 Material de Consumo ficha 38

06 181 0004 2.094 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA MILITAR

339030 Material de Consumo ficha 49

06 181 0004 2.095 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA CIVIL

339030 Material de Consumo ficha 56

06 181 0004 2.113 MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR AMBIENTAL

339030 Material de Consumo ficha 57

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE MAN.E DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

12 122 0017 2.013 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

339030 Material de Consumo ficha ENSINO 97

12 361 0019 2.018 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030 Material de Consumo ficha ENSINO 136

339030 Material de Consumo ficha PNTE 137

339030 Material de Consumo ficha PTE 138



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 DIVISAO MAN. E DES.DA EDUCACAO BASICA GERAL

12 364 0021 2.023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR
339030 Material de Consumoficha SEMINC 209

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRETARIA MUN DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DIVISAO DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE

10 122 0012 2.006 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 219

10 301 0013 2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENCAO BASICA

339030 Material de Consumo ficha BLATB 239
339030 Material de Consumoficha CONVSA 240
339030 Material de Consumo ficha EMSAIN241
339030 Material de Consumo ficha OUTFES242
339030 Material de Consumo ficha OUTSUS 243
339030 Material de Consumo ficha SAUDE244

10 301 0014 2.061 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA
339030 Material de Consumo N N N N N OUTFES 253

10 304 0015 2.010 MANT.PROGR.INCENTIVO ACOES BASICAS VIG.SANITARIA
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 271

10 305 0034 2.047 MANUTENCAO ATIV.EPIDEMIOLOGIA/CONTROLE DE DOENCAS
339030 Material de Consumo ficha BLVGS 282
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 283

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 2.005 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 322
339030 Material de Consumo ficha FNAS 323

08 244 0010 2.099 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S.
339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 338
339030 Material de Consumo ficha FNAS 339

UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS

15 452 0024 2.060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OBRAS E SERVICOS URBANOS
339030 Material de Consumo ficha MULTRA 363
339030 Material de Consumo ficha 364



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

15 452 0025 2.031 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
339030 Material de Consumo ficha 373

26 782 0031 2.040 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
339030 Material de Consumo ficha CIDE 398
339030 Material de Consumo ficha 399

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 DIVISAO MAN.E DESENV.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 541 0025 2.033 MANUTENCAO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO
339030 Material de Consumoficha 452

20 606 0027 2.090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
339030 Material de Consumo ficha469

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021102 DIVISAO DE MANUTENCAO E OFICINA

26 122 0032 2.039 MANUT. DA OFICINA, BORRACHARIA E LAVADOR MUNICIPAL
339030 Material de Consumo ficha 491

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeira.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Luisburgo/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, tendo, de forma permanente, disponibilidade em estoque, para abastecimento dos veículos integrantes da frota municipal.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Luisburgo - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis, observado os procedimentos de liquidação da despesa.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração do objeto, poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de nota(s) fiscais (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Luisburgo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município de Luisburgo, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Luisburgo.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Luisburgo);

14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Luisburgo/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeira, através do email: licitacao@luisburgo.mg.gov.br ou através do telefone (33) 3378-7080, no horário de 08:00hs às 16:00hs.

Luisburgo/MG, 23 de fevereiro de .

Maria Isabel de Carvalho

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), para frota da prefeitura municipal de Luisburgo/MG e secretarias no exercício de 2021.

2. OBJETIVO

2.1. A contratação visa a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), para atender a demanda dos veículos da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG para 12 meses;

2.2. A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

3. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, que atendem as demandas das atividades das secretarias municipais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (LTS)
01	Gasolina comum	100.000
02	Etanol Hidratado	70.000
03	Diesel Comum	50.000
04	Diesel S10	100.000

4.1. Os veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, bem como as suas características, estão discriminados no ANEXO I.

4.2. Poderão ser abastecidos os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim.

5. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO DE QUILOMETRAGEM

A limitação geográfica em 30 km em malha rodoviária asfáltica atingindo assim o município de Manhuaçu-MG que possui cerca de 06 postos conforme informação obtida no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP pelo endereço eletrônico http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp, é justificada pela especificidade do objeto uma vez que no município o fornecedor de combustíveis não tem a documentação necessária para participação de certames e que este limite visa um não



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

deslocamento da frota municipal a uma quilometragem maior praticando assim a razoabilidade e princípios de economicidade.

6. DO ABASTECIMENTO

6.1. O fornecimento ocorrerá no horário das 06:00 às 22:00hs;

6.2. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

6.3. O abastecimento será realizado em endereço da CONTRATADA.

7. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O combustível será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada pelo servidor designado;

7.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelo servidor designado, mediante apresentação de formulário próprio da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG;

7.1.2. A O Município fornecerá a CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas e seus respectivos quilometragens;

8.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação das requisições para a efetivação do pagamento;

8.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

8.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

8.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

8.6. O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter:

9.1.1. O valor unitário correspondente a cada item cotado;

9.1.2. Valor total correspondente ao total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível;

9.1.3. O valor unitário e o valor total poderá conter até três casas decimais;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

9.1.4. A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);
- c) CNPJ da licitante;
- d) Valor unitário e total;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.

10.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

10.3. Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

10.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, com produto de primeira qualidade;

10.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida pelo servidor designado pela administração, assinada exclusivamente por servidores/funcionários previamente designados;

10.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

10.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – www.anp.gov.br/precos/abert.asp;

10.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG;

10.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.3. A Administração Municipal designará um servidor para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá sua vigência até 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

13.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15. DO PREÇO

A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cotados.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo será definido conforme estimativa orçamentária a ser realizado pelo setor competente e apresentado para fim de impacto econômico-financeiro após a verificação no mercado sobre os itens constantes neste Termo de Referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Luisburgo para o exercício de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

18.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1. A Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Anexo II

Relação da Frota Municipal

Os veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, bem como as suas características:

VEICULO	PLACA	SETOR	CHASSI/ RENAVAL
FIAT/Doblô Rotan AMB2 12/12 - 86cv	NXX – 0951	Saúde	9BD223153C2025951 / 00457488573
FIAT/Doblô Rotan AMB2 10/10 - 114cv	HNH – 0415	Saúde	9BD223155A2017838 / 00212061607
FIAT/Fiorino Atena Amb. 09/10 – 71cv	HLF – 1476	Saúde	9BD255049A8862905 / 00170193551
VW/ UP TAKE MA 15/16 82CV	PXF – 4397	Saúde	9BWAG4124GT525617 / 01074809430
VW/ Kombi Lotação 12/12 – 80cv	HLF – 8935	Saúde	9BWMF07X3CP028024 / 00465733387
VW/Gol Especial MB 15/16 76cv	PWD – 6442	Saúde	9BWAA45U7GPO11217 / 01051806205
MITSUBISHI/Triton L200	QQZ - 5846	Saúde	93XLJKL1TKCJ17567 / 01192651062
TOYOTA/Étios SD X 15L 17/18 - 107 cv	PZE – 7056	Saúde	9BRB29BTXJ2153207 / 01111822333
TOYOTA/Étios SD X 15L 17/18 – 107 cv	PZE – 7061	Saúde	9BRB29BT2J2153413 / 01111824247
TOYOTA/Étios SD X 15L 18/18 – 107cv	QNZ – 0301	Saúde	9BRB29BT1J2201189 / 01144453221
MERCEDES BENZ/Micro-ônibus 415CDISPRINTERM 18/19 146cv	QOP – 9536	Saúde	8AC906633KE154861 / 01156987781
PEUGEOT/Part Greencar Amb. 17/18 - 113cv	QOG – 8893	Saúde	8AEGCN6A8JG512931 / 01149346466
PEUGEOT/Part Greencar Amb. 17/18 113cv	QOG – 8884	Saúde	8AEGCN6A8JG512930 / 01149242865
HONDA/ CG 125 FAN KS 14/14 – 124cc	OXG – 8890		9C2JC4110ER801128 / 01004970878
HONDA/ CG 125 FAN 07/07 – 124cc	HDS – 2103		9C2JC30707R223991 / 00931226376
HONDA/ NXR 150 Bros ES 14/14 – 149cc	PVF – 6161		9C2KD0550ER350090 / 01030036176
HONDA/ NXR 150 Bros ES 14/14 – 149cc	PVF - 6148		9C2KD0550ER330647 / 01030915145
MARCOPOLO/Volare V8L 4X4 EO 13/14 – 152cv	OWX – 5948	Educação	93PB58M1MEC050638 / 00996186832
MERCEDES BENZ/Micro-ônibus 415CDISPRINTERM 18/19 146cv	ORC – 6248	Educação	8AC906633DE081459 / 00589923650
FIAT/MOBI EASY 16/16 75cv	PXV – 9104	Educação	9BD341A4NHB421653 / 01088566445
MARCOPOLO/Volare Lotação 02/02 - 131cv	HMM – 9268	Educação	93PB02A2M2C008137 / 00790627060
FIAT/Ducato Minibus 13/14 - 127cv	OQR – 0454	Educação	93W244M24E2123416 / 00566621657
Mercedes Benz/Ônibus OF 1318 95/95 –184cv	KPE – 4115	Educação	9BM384088SB055983 / 00638379539
VW/Ônibus 15. 190 EOD E. HD ORE 13/14 - 186cv	OWV – 5461	Educação	9532E82WER408125 / 00993516602
FIAT/Ducato Greencar M03 AMB 12/13 – 127cv	OPD – 9688	Educação	93W245G34D2108811 / 00504887025



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

VW/Ônibus 15. 190 EOD E. HD ORE 12/12 - 186cv	NXX – 1589	Educação	9532E82W3CR262360 / 00489069860
Mercedes Benz/Ônibus OF 1620 95/95 - 204cv	LAF – 8345	Educação	9BM3840B7SB049021 / 00634347144
VW/Ônibus 15. 190 EOD E. HD ORE 13/14 - 186cv	OWT – 9978	Educação	9532E82W9ER407453 / 01005015284
Mercedes Benz/Ônibus OF 1620 96/96 - 204cv	LAJ – 6568	Educação	9BM384087TB101556 / 00659879930
IVECO/Ônibus Granclass 150S21E 18/19 - 206cv	QOR – 8435	Educação	93ZA01LF0K8933626 / 01157941874
MERCEDES BENZ/Micro-ônibus 415CDISPRINTERM 18/19 146cv	QQQ – 0790	Educação	8AC906633KE150252 / 01156985444
VW/Ônibus Comil Versatile R 12/13 – 225cv	OPO – 1393	Educação	9532G82W4DR314820 / 00528411438
IVECO/Ônibus Granclass 150S21E 16/17 206cv	PZM – 4695	Educação	93ZA01LF0H8930872 / 01116316487
FIAT Strada Working 16/16 – 86cv	PYU – 8810	Obras	9BD57814UGB121461 / 01105383960
FIAT Strada Working 15/16 – 86cv	PWQ – 6533	Obras	9BD57814UGB039678 / 01062842704
Mercedes Benz/Caminhão 2729 k 6x4 13/13 286cv	OWX - 5950	Obras	9BM693388DB945091 / 00996184821
NEW HOLLAND/ Trator Agrícola	TT4030	Obras	
TRIAMA/Trator Agrícola LS	LS 80 1	Obras	
TRIAMA/Trator Agrícola LS	LS 80 2	Obras	
NEW HOLLAND/Moto Niveladora	RG 140 B	Obras	
CATERPILAR/Retroescavadeira	416 E	Obras	
NEW HOLLAND/Carregadeira	12 C	Obras	
MASSEY FERGUSON/Trator Agrícola	265	Obras	
CHEVROLET/ONIX JOY BLACK 20/21 - 80cv	RFZ5A36	PREFEITO	9BGKD48UOMB163795/01243730541
RENAULT/KWID ZEN 10MT 20/21 – 70cv	RCV8J10	SAUDE	93YRBB000MJ545077 / 01242563730
RENAULT/KWID ZEN 10MT 20/21 – 70cv	RCV6B59	CRAS	93YRBB003MJ531318 / 01242562807
RENAULT/KWID ZEN 10MT 20/21 – 70cv	RCV4E56	SAÚDE	93YRBB004MJ529156 / 01242564834
RENAULT/Master Raytecamb AMB. 20/21 - 130cv	RFA2A84	SAUDE	93YMAFEXCMJ385591/ 01228042346
RENAULT/Master MARIN PAS 19/20 130cv	RFA2A33	SAUDE	93YMAF4XELJ002114/01230868493



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL N.º. 015/21 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001/21

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (LTS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	100.000		
02	Etanol Hidratado	70.000		
03	Diesel Comum	50.000		
04	Diesel S10	100.000		

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2021.

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Referência: Pregão Presencial 0015/21 – Processo Licitatório nº. 001/21

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 015/21 – Processo Licitatório nº. 001/21, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações, inclusive as relativas ao teor do ANEXO V e ANEXO VIII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Referência: Pregão Presencial nº. 015/21 – Processo Licitatório nº. 001/21

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 015/21 – Processo Licitatório nº. 001/21, que tem como objeto o Registro de preço para Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luisburgo, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Referência: Pregão Presencial nº. 015/21 – Processo Licitatório nº. 001/21

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 015/21 – Processo Licitatório nº. 001/21 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/21

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE LUISBURGO, entidade de direito público, CNPJ nº. 01.615.423/0001-89, sediada na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de Luisburgo/MG, CEP: 36.923-000, e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Otenides dos Santos Hott Praça, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 015/21, Processo Licitatório nº.001/21, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luisburgo.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração do objeto, poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de nota(s) fiscais (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Luisburgo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

3.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município de Luisburgo, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Luisburgo.

3.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, a qual deverá possuir, de forma permanente, disponibilidade em estoque, para abastecimento dos veículos integrantes da frota municipal.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Luisburgo deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

6.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis, observado os procedimentos de liquidação da despesa.

§ 1º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos dos documentos autorizadores de fornecimento, conforme procedimento próprio da Administração.

6.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0202 GABINETES DO PREFEITO

04 122 0003 2.002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339030 Materiais de Consumo ficha 12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020304 DIVISAO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS

04 122 0001 2.032 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

339030 Material de Consumo ficha 38

06 181 0004 2.094 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA MILITAR

339030 Material de Consumo ficha 49

06 181 0004 2.095 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA CIVIL

339030 Material de Consumo ficha 156

06 181 0004 2.113 MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR AMBIENTAL

339030 Material de Consumo ficha 57

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE MAN.E DESENVOLVIMENTO
EDUCACAO BASICA

12 122 0017 2.013 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
339030 Material de Consumo ficha ENSINO 97

12 361 0019 2.018 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030 Material de Consumo ficha ENSINO 136

339030 Material de Consumo ficha PNTE 137

339030 Material de Consumo ficha PTE 138

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 DIVISAO MAN. E DES.DA EDUCACAO BASICA
GERAL

12 364 0021 2.023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR

339030 Material de Consumoficha SEMINC 209

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRETARIA MUN DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DIVISAO DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE
SAUDE

10 122 0012 2.006 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE

339030 Material de Consumo ficha SAUDE 219

10 301 0013 2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENCAO BASICA

339030 Material de Consumo ficha BLATB 239

339030 Material de Consumoficha CONVSA 240

339030 Material de Consumo ficha EMSAIN241

339030 Material de Consumo ficha OUTFES242

339030 Material de Consumo ficha OUTSUS 243

339030 Material de Consumo ficha SAUDE244

10 301 0014 2.061 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA

339030 Material de Consumo N N N N N OUTFES 253

10 304 0015 2.010 MANT.PROGR.INCENTIVO ACOES BASICAS VIG.SANITARIA

339030 Material de Consumo ficha SAUDE 271

10 305 0034 2.047 MANUTENCAO ATIV.EPIDEMIOLOGIA/CONTROLE DE DOENCAS

339030 Material de Consumo ficha BLVGS 282

339030 Material de Consumo ficha SAUDE 283

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 2.005 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 322 10.130,00

339030 Material de Consumo ficha FNAS 323 5.000,00



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

08 244 0010 2.099 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S.
339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 338
339030 Material de Consumo ficha FNAS 339

UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS

15 452 0024 2.060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OBRAS E SERVICOS URBANOS
339030 Material de Consumo ficha MULTRA 363 8.000,00
339030 Material de Consumo ficha 364 120.000,00

15 452 0025 2.031 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
339030 Material de Consumo ficha 373 5.000,00

26 782 0031 2.040 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
339030 Material de Consumo ficha CIDE 398
339030 Material de Consumo ficha 399

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 DIVISAO MAN.E DESENV.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 541 0025 2.033 MANUTENCAO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO
339030 Material de Consumo ficha 452
20 606 0027 2.090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
339030 Material de Consumo ficha 469

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021102 DIVISAO DE MANUTENCAO E OFICINA

26 122 0032 2.039 MANUT. DA OFICINA, BORRACHARIA E LAVADOR MUNICIPAL
339030 Material de Consumo ficha 491

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, em especial, havendo a indisponibilidade dos produtos para abastecimento da frota, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, em especial, por fornecimento em desacordo com os padrões técnicos da ANP.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada,



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar

qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Luisburgo/MG, de..... de 2021.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal

Empresa

CNPJ

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., de de 2021.

.....

(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa